



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## TERMO DE CESSÃO DE USO 21674750

**TERMO DE CESSÃO DE USO N. 0002/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DO TRF 1ª REGIÃO.**

**UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília - DF, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado, conforme atribuições delegadas pelo [Ato Presi n. 163 de 07/05/1991](#), por seu diretor-geral da Secretaria, o Juiz Federal **ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF n. 517.580.759-53, RG n. 3.891.736-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta Capital.

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei n. 759, de 12.08.1969 e do Decreto n. 66.303, de 06.03.1970, regendo-se, presentemente, pelo estatuto aprovado pelo Decreto n. 7.973, de 28.03.2013, por intermédio de sua Gerência de Filial – Logística em Brasília – GILOG/BR, CNPJ n. 00.360.305/2660-58, localizada no Centro Empresarial José Alencar Gomes da Silva, SEPN 512, Lote 01 e 02, Asa Norte, Brasília – DF, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por **OSVALDO JERONYMO NETO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 6.484.982-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n. 027.240.939-17, conforme subestabelecimento de procuração lavrado em 21/03/2018, no Cartório do 4º Ofício de Notas - 2º RTD de Fortaleza/CE, às fls. 079a 079V do livro 021.

Os partícipes acima qualificados celebram o presente Termo, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico n. 0022873-45.2024.4.01.8000 – TRF1** e com fundamento na Lei 14.133/2021, no art. 184, na [Lei 9.636/1998](#), no [Decreto 3.725/2001](#), na [Resolução 727/2021 - CJE](#), demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a cessão de uso da área correspondente a 147,86m<sup>2</sup>, situada nas dependências do Cedente, destinada ao funcionamento de posto de atendimento bancário e terminais de autoatendimento.

### 2. DOS COMPROMISSOS DA CESSIONÁRIA

2.1. São compromissos da Cessionária:

2.1.1. Assumir integral responsabilidade pelas instalações ocupadas, ficando a seu cargo a manutenção e o conserto, comprometendo-se a manter o espaço físico em perfeitas condições de conservação e asseio, ressarcindo ao Cedente todos os prejuízos decorrentes do uso inadequado da área ocupada.

2.1.2. Assinar termos de responsabilidade expedidos pelo setor competente da Cessionária, relativos aos bens móveis existentes na área utilizada, objeto do presente Termo.

2.1.3. Solicitar autorização, por escrito, ao Cedente, para realização de qualquer alteração que resulte em modificação da área utilizada, tais como edificações de parede de alvenaria, montagem e/ou desmontagem de divisórias e outras similares.

2.1.3.1. Todas as benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, passarão a integrar as

instalações do Cedente e serão incorporadas ao seu patrimônio.

2.1.3.2. A Cessionária, pelas benfeitorias realizadas, não terá direito de retenção ou de qualquer ressarcimento ou indenização, seja a que título for.

2.1.4. Assumir todas as responsabilidades civis, trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus profissionais, decorrentes de sua atividade, bem como responder por qualquer dano causado ao patrimônio do Cedente, por ação e/ou omissão de seus profissionais e/ou prepostos, mesmo que esses prejuízos decorram de atividades desvinculadas das atribuições previstas neste Termo.

2.1.5. Manter seus profissionais, quando nas dependências do Cedente, em perfeitas condições de apresentação e asseio, submetendo-os às normas internas de conduta, segurança e disciplina; ao Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela [Resolução CJF 147/2011](#), e à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, instituída pela [Resolução CNJ 351/2020](#), sem que se configure, com isso, qualquer vínculo empregatício com o órgão.

2.1.6. Comunicar ao Cedente qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do presente Termo, para adoção das medidas cabíveis.

2.1.7. Entregar, dentro do prazo determinado pelo Cedente, o espaço físico ocupado, em perfeitas condições de uso, inclusive benfeitorias realizadas, sem direito à indenização, independentemente de notificação judicial.

2.1.8. Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação e pagamento de empresa prestadora de serviços de vigilância e conservação das dependências ora cedidas.

2.1.9. Utilizar a área objeto deste Termo de acordo com a finalidade prevista na sua Cláusula Primeira.

2.1.10. Prover o espaço físico ocupado com todos os equipamentos de segurança necessários, de acordo com as normas oficiais vigentes.

2.1.11. Providenciar os materiais de expediente e demais bens necessários ao exercício de suas atividades, os quais deverão ser previamente aprovados pelo Cedente.

2.1.12. Manter, durante toda a vigência deste Termo e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a regularidade fiscal e previdenciária.

2.1.13. Obter e manter válidas todas as autorizações e licenças concedidas pelo poder público para o exercício de suas atividades.

2.1.14. Assegurar, aos servidores ou colaboradores do Cedente, o acesso ao espaço físico ocupado para a realização de vistorias.

2.1.15. Observar, na execução deste Termo, os ditames da [Lei 13.709/2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados\) – LGPD](#), notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

2.1.16. Dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da [Lei 13.709/2018 \(LGPD\)](#), da [Resolução/ CNJ 363/2021](#) e da [Lei 12.527/2011](#).

2.1.17. Comunicar ao Cedente, em até 02 (dois) dias úteis, contadas da data do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

2.1.17.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste Termo e seus anexos.

2.1.17.2. É vedado, na execução deste Termo, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiverem acessos prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

2.1.17.3. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

2.1.17.4. Extinto o presente Termo ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

### 3. DOS COMPROMISSOS DO CEDENTE

3.1. São compromissos do Cedente:

3.1.1. Permitir o acesso às suas dependências dos profissionais da Cessionária.

3.1.2. Autorizar a afixação de placa ou painel, identificadores de sua denominação social, junto ao portal das dependências reservadas às atividades da Cessionária.

### 4. DOS RECOLHIMENTOS

4.1. A Cessionária deverá recolher, mensalmente, em favor da União, por intermédio de **Guia de Recolhimento da União – GRU**, a qual poderá ser impressa na página do Cedente ([www.trfl.jus.br](http://www.trfl.jus.br)), o valor total dos custos abaixo relacionados:

| Custo                                   | Valor mensal R\$ |
|-----------------------------------------|------------------|
| Energia elétrica                        | 3.952,25         |
| Limpeza e Conservação                   | 96,62            |
| Telefonia                               | Sem custo        |
| Água e esgoto                           | 248,61           |
| Vigilância                              | 1.590,42         |
| Locação de área (147,86 m2 x R\$ 33,10) | 5.130,74         |
| <b>Total Mensal R\$</b>                 | <b>11.018,64</b> |

4.2. O custo relativo à locação da área poderá ser reajustado anualmente, contado da assinatura deste Termo, mediante prévia negociação entre os partícipes, tendo como limite a variação do IGP-DI-FGV verificado no período. Quanto aos demais custos, estes serão revisados de acordo com os reajustes incidentes sobre os respectivos contratos de prestação dos serviços.

4.2.1. A formalização de ajustes previstos na área e nos custos será realizada por meio de termo de apostila, notadamente quanto aos subitens 1.1 e 4.1 e ao Anexo do presente Termo.

4.3. Os recolhimentos de que trata esta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao do respectivo uso.

4.4. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados nesta cláusula sujeitará a Cessionária à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor mensal a ser recolhido.

### 5. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por **60 (sessenta) meses**, observado o disposto no art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante acordo entre os partícipes, por meio de termo aditivo, até o limite de **120 (cento e vinte) meses**, incluindo os primeiros 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da mesma Lei.

### 6. DA EXTINÇÃO E DENÚNCIA

6.1. É facultado aos partícipes promover a extinção do presente Termo a qualquer tempo, por mútuo

consentimento, ou a denúncia, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, restando, para cada qual a responsabilidade pelas obrigações pactuadas até o encerramento do Termo.

- 6.1.1. Extinto o presente Termo, a Cessionária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, deverá retirar os bens de sua propriedade, devolver os bens disponibilizados pelo Cedente e promover as compensações e indenizações previstas neste Termo.
- 6.1.2. Os partícipes deverão assinar Termo de Devolução, a fim de formalizar a restituição dos bens de propriedade do Cedente.
- 6.1.3. Efetuada a desocupação do espaço disponibilizado, os partícipes deverão realizar vistoria e assinar o competente Termo de Vistoria de Área no prazo de 5 (cinco) dias.
- 6.1.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 6.1.1, independentemente da retirada e da devolução dos bens, mobiliários e equipamentos e/ou da assinatura do Termo de Vistoria, o Cedente assumirá a área e os bens disponibilizados.

7. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 0002/2022

7.1. Com a assinatura deste Termo de Cessão de Uso, fica extinto, a partir da mesma data, o Termo de Cessão de Uso n. 0002/2022, por tratar-se de objetos coincidentes.

8. DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021. Em caso de impedimento operacional ou técnico, será publicado no D.O.U. em forma de extrato.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justos e acordados, os signatários assinam o presente Termo por meio de senha eletrônica.

Juiz Federal **ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA**  
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

**OSVALDO JERONIMO NETO**  
Gerente de Filial da Caixa Econômica Federal

ANEXO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 002/2024

| Item  | Objeto                                 | Localização                                                                               | Área (m²) |
|-------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1     | Posto de Atendimento Bancário          | Ed. Sede II do TRF 1º Região, SAU/SUL, Quadra 2 - Bloco K, Praça dos Tribunais Superiores | 146,24    |
| 2     | Terminais de Auto Atendimento Bancário | Ed. Sede II do TRF 1º Região, SAU/SUL, Quadra 2 - Bloco K, Praça dos Tribunais Superiores | 1,62      |
| Total |                                        |                                                                                           | 147,86    |



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Jeronimo Neto**, **Usuário Externo**, em 10/12/2024, às 16:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carlos de Oliveira**, **Diretor-Geral da Secretaria**, em 11/12/2024, às 12:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21674750** e o código CRC **B54356BF**.

